

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.486 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1933

LEI N. 717 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1933
Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As comissões parlamentares de inquérito, instituídas na forma do art. 18 da Constituição Política do Estado, investigarão fatos determinados que digam respeito à matéria sujeita a exame e fiscalização da Assembléa Legislativa e terão ampla ação nas pesquisas para apurá-los.

§ 1.º A criação da Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação do Plenário, mediante requerimento assinado pelo menos por um terço da totalidade dos membros da Assembléa Legislativa.

§ 2.º No requerimento deverão constar, obrigatoriamente, a exposição minuciosa do fato ou dos fatos a apurar, com indicação das medidas a serem tomadas pela comissão e, quando possível, indicação de testemunhas, peritos e prazo necessário, que poderá ser prorrogado mediante aprovação do Plenário.

Art. 2.º No exercício de suas atribuições poderão as comissões parlamentares de inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de secretários de Estado, tomar depoimento de quaisquer autoridades estaduais ou municipais, ouvir os indicados, inquirir testemunhas, requisitar de repartições públicas ou autárquicas do Estado e municípios quaisquer informações e documentos e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença.

Art. 3.º A Comissão promoverá todos os meios permitidos em lei para exigir o comparecimento dos indicados ou testemunhas, a fim de deporem, bem como a sua punição na hipótese de prática de infrações penais ou administrativas previstas na legislação em vigor, por qualquer modo impeditivas dos seus trabalhos ou tendentes a conduzi-la a erro.

Art. 4.º As Comissões Parlamentares funcionarão normalmente na Secretaria da Assembléa Legislativa, mas poderão realizar as diligências que se tornem necessárias junto às repartições estaduais ou municipais, deslocando-se para qualquer outro setor ou localidade, até serem ultimadas as respectivas diligências.

Art. 5.º As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório circunstanciado de seus trabalhos à Assembléa Legislativa, com indicação das conclusões a que chegarem, oferecendo, se o caso o admitir ou assim o deliberar o Plenário — o projeto de Resolução.

Parágrafo único. Se entre as conclusões for sugerida a punição de algum serventuário público, a Assembléa, se a aplicação da penalidade for de sua competência,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

fa-lo-á através de Resolução; se o serventuário faltoso pertencer ao quadro funcional de outro Poder, encaminhará, através da Mesa, mediante ofício, cópia autêntica de todo o processado, solicitando ao Chefe do Poder a que está subordinado o infrator as medidas legais aplicáveis.

Art. 6.º A incumbência das Comissões Parlamentares de Inquérito continuará por toda a Legislatura, com os mesmos integrantes da Comissão, que não serão substituídos anualmente e só terminará quando apresentarem as conclusões em relatório. Na hipótese de terminar a Legislatura sem que as conclusões tenham sido apresentadas, caberá à nova Assembléa, no prazo de quinze dias, depois do início dos trabalhos, decidir se deverá ou não continuar o inquérito. Na hipótese negativa, será o processo arquivado e na hipótese afirmativa deverá ser eleita nova Comissão Parlamentar para continuar o trabalho da anterior.

Art. 7.º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar os técnicos em contabilidade que se tornarem necessários à realização de seus trabalhos e que sejam de sua confiança, até o número de três (3). Na hipótese de não haver técnicos disponíveis nas repartições estaduais, poderá a Comissão contratar diretamente técnicos até o número de três (3), mediante prévia aprovação do Plenário e com indicação antecipada do objetivo e remuneração.

Art. 8.º Poderão ainda as Comissões Parlamentares de Inquérito requisitar outros funcionários que se tornem necessários à realização de seus trabalhos, os quais ficarão à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e demais direitos decorrentes dos cargos que ocupam.

Art. 9.º As repartições estaduais facilitarão o exame de suas escritas, arquivos e demais documentos aos integrantes das Comissões Parlamentares de Inquérito, mediante requisição, através de ofício assinado pelo Presidente da Comissão.

Art. 10.º O Secretário de Estado, chefe de repartição ou serviço ou o funcionário subalterno que, direta ou indiretamente, impedir, perturbar ou procrastinar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, estará sujeito a penalidade de suspensão até trinta (30) dias e, na hipótese de reincidência, será afastado do cargo durante o tempo necessário à realização dos trabalhos da comissão, com prejuízo dos respectivos vencimentos.

Art. 11.º As penalidades a que se refere o artigo anterior serão aplicadas mediante representação da Comissão Parlamentar, através da Presidência da Assembléa, ao chefe do Poder a que estiver subordinado o funcionário faltoso.

Parágrafo único. Na hipótese de

ser dirigida representação na forma prevista no artigo 11, ao chefe do Poder Executivo, responderá este, pela sua ação ou omissão, perante o Poder Legislativo, nos termos do art. 25, inciso VI, da Constituição Política do Estado.

Art. 12.º Quando a infração a que se refere o art. 11 for praticada por secretário de Estado, caberá à comissão comunicar o fato ao Presidente da Assembléa para que este encaminhe a representação ao chefe do Poder Executivo, e na hipótese deste não tomar as necessárias providências, ao Plenário da Assembléa, para que proceda ao processo de responsabilidade do secretário, de conformidade com o disposto no art. 25, inciso VI, da Constituição Estadual.

Art. 13.º As Comissões Parlamentares de Inquérito usarão dos meios legais ao seu alcance para realização de seu objetivo, podendo, se necessário, requisitar força policial para garantir a efetivação de seus trabalhos.

Parágrafo único. Quando não for garantido o livre exercício do Poder Legislativo, caberá ao Plenário solicitar a intervenção federal, com base no art. 7.º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 14.º Fica expressamente proibida à Comissão Parlamentar de Inquérito tornar-se depositária de qualquer bem ou valor.

Parágrafo único. Para a realização de diligência ou deslocamento da Comissão para lugares fora da sede do Legislativo, poderão ser abertos créditos especiais pelo Plenário, cuja movimentação só poderá ser feita através da Presidência da Assembléa, mediante minuciosa prestação de contas, acompanhada dos respectivos comprovantes.

Art. 15.º Se forem diversos os fatos objeto do inquérito, a Comissão, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de encerrada a investigação dos demais.

Art. 16.º A instrução dos inquéritos obedecerá, no que couber, aos princípios gerais dos processos administrativos e judiciais, podendo realizar depoimentos, perícias, vistorias, vedada a interferência de qualquer pessoa ou autoridade estranha aos objetivos parlamentares dos mesmos.

Art. 17.º Os deputados que integram comissões parlamentares de inquérito serão designados em Resolução, na forma regimental, e terão justificadas as faltas às sessões estritamente quando utilizado o tempo respectivo em diligências, depoimentos, perícias e outras providências tendentes à apuração dos fatos denunciados.

Art. 18.º Quando for constatado, de maneira inequívoca, existir alacance ou desfalque de dinheiros públicos, o presidente da Comissão Parlamentar oficialará, comunicando

o fato, ao chefe do serviço ou repartição, bem como ao secretário de Estado a que esteja a mesma subordinada, solicitando as providências estatuídas no Estatuto dos Funcionários Públicos; inclusive instauração do processo administrativo e prisão administrativa.

Art. 19.º A Comissão Parlamentar de Inquérito, quando quiser tomar depoimento ou solicitar esclarecimentos a Secretário de Estado, marcará dia e hora, para esse fim, transmitindo a convocação através de ofício, devidamente protocolado.

Art. 20.º Todas as peças do inquérito deverão ser lavradas em duas ou mais vias, extraindo-se cópia autêntica dos documentos para anexação aos autos suplementares.

Art. 21.º Deverá integrar obrigatoriamente a Comissão Parlamentar de Inquérito o primeiro signatário do requerimento que der motivo à sua organização.

Art. 22.º Quando a Comissão não puder, por motivo devidamente justificado, concluir os seus trabalhos no prazo fixado, deverá requerer prorrogação ao Plenário, por escrito.

§ 1.º A falta de conclusão dos trabalhos no prazo fixado, sem motivo justificado e por evidente desídia, importará a perda dos subsídios dos integrantes da Comissão Parlamentar, desde a data do término do prazo até à da apresentação do relatório.

§ 2.º Os membros da comissão parlamentar só poderão ser substituídos na hipótese de licença, falecimento ou impedimento moral.

Art. 23.º A Comissão Parlamentar de Inquérito compor-se-á de sete deputados, representantes dos diversos partidos políticos com assento no Plenário.

§ 1.º As reuniões da Comissão serão marcadas pelo Presidente, em convocação regular.

§ 2.º O não comparecimento de qualquer integrante da Comissão a três reuniões consecutivas sem motivo justificado importará a sua substituição imediata, mediante comunicação comprovada, em Plenário, por qualquer deputado.

Art. 24.º Uma vez constituída a Comissão Parlamentar deverá reunir-se no prazo de vinte e quatro horas, para escolha de um presidente, um vice-presidente, um secretário e um relator geral.

§ 1.º É permitida a nomeação de relatores parciais, para cada matéria, de acordo com o vulto do serviço a realizar.

§ 2.º É ainda permitida a constituição de subcomissões, com elementos da própria Comissão Parlamentar, para o fim de realizarem diligências, perícias, inquirições ou outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 25.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **LORIS OLIMPIO DE ARAUJO**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, semanais, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazer-se até às 14 horas.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefona, 3322
PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe, respondendo pela

Diretoria Geral

Assinaturas

Belém :	
Anual	269,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,50
Publicidade :	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.
— A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e nos sábados, das 8 às 11,30 horas.
— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.
— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas,

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da **IMPRENSA OFICIAL**.
— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.
— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

vogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1953.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araujo
Secretário de Estado do Interior e Justiça
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

LEI N. 718 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1953

Estabelece o prêmio "José Adorno" para intensificar a produção de açúcar branco e a plantação de canas de açúcar de espécies selecionadas.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica instituído o prêmio "José Adorno", no valor de Cr\$ 30.000,00, ao proprietário do engenho que primeiro produzir, anualmente, 1.000 sacos de 60 quilos de açúcar branco.

Art. 2.º Igual quantia será destinada a prêmios conferidos aos lavradores que alcançarem, durante o ano, o máximo de produtividade e na forma seguinte :

a) Um prêmio de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) ao agricultor que primeiro plantar 30.000 pés de cana das espécies — P. O. J. Ubá ou Port-Macré.

b) Um prêmio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao agricultor que durante o ano plantar 20.000 pés das espécies de gramíneas, acima referidas.

c) Um prêmio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao agricultor que primeiro plantar durante um ano 10.000 pés de cana das espécies já citadas.

Art. 3.º O prêmio será conferido, anualmente, por uma comissão composta dos Secretários de Finanças e Agricultura, pelo Chefe do Serviço de Cooperativismo, representante do Serviço de Economia Rural, sob a presidência do Governador do Estado.

Art. 4.º Para concorrer aos prêmios instituídos na presente lei, deverá o candidato estar filiado às Associações Rurais ou Cooperativas Agrícolas e Sindicatos Agrícolas.

Art. 5.º No prazo de 90 dias, o Governo baixará decreto regulamentando a matéria.

Art. 6.º As despesas definidas nesta lei correrão por conta da verba "Encargos Gerais", Consignação "Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral", da lei orçamentária de cada exercício financeiro, a partir do ano de 1955.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1953.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 719 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1953

Altera dispositivos da Lei n. 195, de 24 de dezembro de 1949.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Passam a ter a seguinte redação os itens da Lei n. 195, de 24 de dezembro de 1949, abaixo discriminados :

144-B—se exceder de Cr\$ 2.000,00 mais Cr\$ 1,00 por
Cr\$ 1.000,00, ou fração, até o máximo de Cr\$ 400,00.

146-B—de mais de Cr\$ 5.000,00 mais Cr\$ 1,00 por Cr\$ 1.000,00 ou

fração, até o máximo de Cr\$ 30,00.

149-A—de valor até Cr\$ 200.000,00, Cr\$ 10,00.

149-E—de valor superior a Cr\$ 200.000,00, Cr\$ 20,00.

150-B—monte partível até Cr\$ 1.000,00, Cr\$ 3,00.

150-B—de mais de Cr\$ 1.000,00, Cr\$ 1,00 por Cr\$ 1.000,00 por fração, até o máximo de Cr\$ 100,00.

152 —conta de rateio : Cr\$ 1,00 por Cr\$ 1.000,00 ou fração até o máximo de Cr\$ 400,00.

155 —redução de papéis de crédito ou título de dívida pública, à moda corrente ou vice-versa, por Cr\$ 1.000,00 ou fração, Cr\$ 1,00 até o máximo de Cr\$ 100,00.

Parágrafo único. Ficam eliminados os itens 146-C e 150-C e D das tabelas da mesma lei.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1953.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 720 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1953

Reconhece de utilidade pública a Sociedade Beneficente "São Francisco das Chagas", com sede em Castanhal.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública a Sociedade Beneficente "São Francisco das Chagas", com sede na cidade de Castanhal, neste Estado.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1953.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 721, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1953

Altera a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948. (Lei Orgânica dos Municípios).

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Os arts. 37 e seus parágrafos; 38, 39 e seus parágrafos; 40 e seus parágrafos; 41 e seus parágrafos; 56 e parágrafo único; 58 e seus incisos; 61 e seus parágrafos; e 63 passam a ter a seguinte redação :

Art. 37. A administração do Município é exercida pelo Poder Executivo, representado por um Prefeito, e pelo Poder Legislativo, representado pelo Câmara Municipal, constituída de Vereadores.

§ 1.º Substituem o Prefeito em qualquer impedimento ou licença, sucessivamente, o Presidente e o 1.º Secretário da Câmara Municipal.

§ 2.º Quando se tratar de Prefeito de livre nomeação do Governador, nos termos da Constituição Política do Estado, seu substituto legal será designado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 3.º É vedado ao Prefeito ausentar-se do Município por tempo superior a 20 dias, sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato. Não estando em funcionamento a Câmara Municipal, o Prefeito comunicará por escrito o seu afastamento ao Presidente da Câmara.

§ 4.º Vagando o cargo de Prefeito, far-se-á a eleição sessenta dias após a abertura da vaga. Se a vaga ocorrer na segunda metade do período do mandato, a eleição será feita quinze (15) dias

municipal, por maioria absoluta de votos. Em qualquer dos casos, o eleito apenas completará o período de seu antecessor.

Art. 38. Os mandatos do Prefeito e dos Vereadores terão a duração de quatro (4) anos.

Art. 39. As Câmaras Municipais elegerão anualmente, no início das sessões, a sua Mesa, que será composta de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 40. A Câmara Municipal de Belém, será constituída de quinze (15) Vereadores e a de Bragança, Cametá e Santarém compor-se-á de onze (11). Serão compostas de 9 Vereadores as Câmaras Municipais de Abaetetuba, Barcarena, Capanema, Curuçá, Marabá, Marapanim, Ourós, Soure, Vigia e Zézenquer. Os demais Municípios terão suas Câmaras formadas de sete (7) Vereadores.

Parágrafo único. Em qualquer Município que venha a ser criado o número de Vereadores não poderá ser inferior a sete (7).

Art. 41. Os Prefeitos e Vereadores perceberão subsídios fixados pelas respectivas Câmaras, em cada legislatura, para a seguinte, respeitadas as possibilidades financeiras dos Municípios.

§ 1.º Os Prefeitos terão direito também a uma representação fixada pela Câmara, a qual não pode exceder da metade do respectivo subsídio.

§ 2.º O subsídio será pago na conformidade do comparecimento às sessões, podendo, também, ser criada uma ajuda de custo anual e uma parte fixa no decurso do ano, se as finanças municipais o permitirem. Em nenhum caso, entretanto, o total pago aos Vereadores, no decurso de um exercício, poderá exceder a décima parte da arrecadação municipal.

§ 3.º Os substitutos legais do Prefeito, quando desempenhando as funções deste, perceberão, enquanto no exercício, ou subsídios e representações do cargo.

Art. 56. As Câmaras Municipais, funcionarão, independentemente da convocação, de 15 de julho a 15 de novembro de cada ano.

Art. 58. Dependem de aprovação de dois terços da totalidade dos seus membros as deliberações da Câmara sobre:

a) cassação de mandato do Prefeito e Vereadores;

b) autorização para empréstimos;

c) operação que importa em alienação ou gravação de bens imóveis do Município;

d) representação à Assembléia Legislativa do Estado acerca da anexação, desmembramento ou extinção do Município.

Parágrafo único. Sempre que do cálculo feito para obter dois terços da totalidade dos membros da Câmara resultar fração, abandona-se esta se igual ou inferior a meio, completando-se para inteiro se superior.

Art. 61. O Prefeito enviará à Câmara Municipal, até o dia 1.º de outubro de cada ano, a proposta do orçamento para o ano seguinte.

Parágrafo único. Se até esta data não houver sido remetida a proposta pelo Chefe do Executivo Municipal, a Câmara tomará por base o orçamento em vigor para a elaboração da lei.

Art. 63. Se a Câmara Municipal não enviar à sanção do Executivo o projeto-de-lei orçamentária até o dia 14 de novembro, o orçamento em vigor será automaticamente prorrogado para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Em caso de veto ao projeto do orçamento o Presidente da Câmara convocará dentro de quarenta e oito (48) horas, do recebimento deste, obrigatoriamente, os Vereadores para deliberarem, exclusivamente, sobre a matéria no prazo máximo de dez (10) dias, findo o qual, o veto será havido como aceite.

Art. 2.º Os arts. 84 e 85 passarão a ter a seguinte redação:

Art. 84. Ficam sujeitos à concorrência administrativa os fornecimentos e as aquisições de valor superior a Cr\$ 5.000,00 até Cr\$ 50.000,00, além do que será após a vaga pela Câmara Mu-

obrigatório a abertura de concorrência pública.

Art. 85. Dependerá sempre de concorrência pública a concessão de serviços públicos, venda e locação de imóveis, inclusive das dependências dos mercados públicos.

Parágrafo único. O aforamento de terras do Patrimônio Municipal dependerá sempre de prévia autorização da Câmara Municipal mediante lei especial.

Art. 3.º Os parágrafos únicos do art. 92 e art. 101 passarão a ter as seguintes redações:

Art. 92. O Prefeito ou o Presidente do Conselho Municipal, nas hipóteses deste artigo, ou de qualquer outro, não poderá ser substituído pelo seu substituto legal a acusação da responsabilidade dentro do prazo de trinta dias, com ampla defesa para o acusado. Remetido o processo à Câmara, esta julgará e, se confirmada a culpa por dois terços dos Vereadores, o Prefeito terá o seu mandato cassado. Em qualquer caso, o Prefeito terá o prazo de 15 dias para defesa escrita ou oral, a qual será tomada por termo.

Art. 101. O Departamento de Assistência aos Municípios, como órgão técnico, (art. 79 da Constituição Política do Estado) prestará assistência às administrações municipais, quando solicitadas.

Art. 4.º ficam suprimidos os arts. 95 e seu parágrafo único, e os arts. 102, 107 e 110.

Art. 5.º O aumento de número de Vereadores para os diversos Municípios do Estado, previsto nesta lei, passará a vigorar a partir de 15 de agosto de 1954.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

Edward Catete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde Pública

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Claudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

LEI N. 722 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1953

Revoga o Decreto-lei n. 4.730, de 29 de dezembro de 1944.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto-lei n. 4.730, de 29 de dezembro de 1944, que autorizou o Governo do Estado a vender, pelo preço da avaliação, oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 8.500,00), o terreno edificado, de propriedade do Estado, situado à Travessa Manoel Evaristo n. 221, nesta cidade, em virtude de ser onerosa ao Estado a sua conservação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Claudio Lins de V. Chaves

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

LEI N. 723 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1953

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para a reconstrução da Igreja de Barcarena.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta

mil cruzeiros), auxílio do Estado para a reconstrução da Igreja de Conde, no Município de Barcarena, crédito que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 2.º O auxílio a que se refere o artigo anterior será entregue ao vigário de Barcarena, para a realização das obras necessárias, com a supervisão do Arcebispo.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 724 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1953

Cria, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, o cargo isolado, de provimento efetivo, de "Ajudante de Arquivista", padrão L, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, o cargo isolado, de provimento efetivo, de "Ajudante de Arquivista", padrão L, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), a fim de atender ao pagamento dos vencimentos do cargo acima mencionado, nos meses de agosto a dezembro deste ano.

Parágrafo único. O encargo criado neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis, no corrente exercício.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

LEI N. 725 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1953

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 8.000,00, em favor de Maria Teles Pontes.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), em favor de Maria Teles Pontes, valor do lote número 23, do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Capanema, aforado aquela, em cujo local foi construído um prédio onde presentemente funcionam a Delegacia de Polícia e a Cadeia Pública de Capanema.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 212 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que voltem ao exercício de suas funções nos grupos e escolas do interior, todas as pro-

fessoras que se acham servindo nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Firmo José Bernardes, e férias, Firmo José Bernardes, guarda civil de 3.ª classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20/9/1941 a 20/9/1951, a José Amâncio de Sousa, guarda civil de 2.ª classe, da Inspeção da Guarda Civil, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adalberto Tibiracy Campos Tavares para exercer o cargo de Oficial de Justiça do Cível — padrão E, do Quadro Único, lotado no Fórum vago com o falecimento de Acácio Honorato dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Sebastião Alves Pereira, guarda civil de 1.ª classe, da Inspeção da Guarda Civil, 90 dias de licença, para tratamento de saúde a contar de 4 de novembro do corrente ano a 1 de fevereiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear Newton da Silva Leal para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na sede do Município de

Tucuruí, vago com a exoneração de José Monteiro Girard.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araujo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente, reformado, da Polícia Militar do Estado, Aminadabe Alvares Ataliba para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Tucuruí, vago com a exoneração, a pedido, de Casemiro Freires de Lima.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araujo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Monteiro Girard do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da sede do Município de Tucuruí.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araujo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve aposentar por incapacidade física de acordo com o art. 53, alínea a), da Constituição do Estado, Alberto Frota de Sales, no cargo de juiz de direito da Comarca de Breves, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, ou seja sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) anuais.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araujo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amílcar Câmara Leão, escrevente juramentado do Cartório do 2.º Ofício do Cível e Comércio, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Auxiliar — padrão U, lotado nas Delegacias Estaduais, do Departamento Estadual de Segurança Pública.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araujo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Demétrio Gouvêa Pimentel Beza, ocupante do cargo de Investigador, classe F, do Quadro Único — padrão L, do mesmo quadro, lotado no Comissariado da Vila do Mosqueiro.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Loris Olympio Corrêa de Araujo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Maria Gilda Borba Lima, extranumerário diarista da Colônia Agrícola "Augusto Montenegro", do Departamento de Produção.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Iracema Ribal, Estatístico-auxiliar, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de outubro a 4 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto, de 23 de novembro de 1953, que tornou, sem efeito, o Decreto de 30 de setembro do ano de 1952, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 17.190, de 7 de dezembro de 1952, que removeu Ciriaco Oliveira, coletor — padrão G, do Quadro Único, da Coletoria de Igarapé-açu para a de Anajás, tendo em vista o que consta do processo n. 3155-53-DP-C-29, do Departamento do Pessoal.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto, de 23 de novembro de 1953, que tornou sem efeito o Decreto, de 30 de setembro do ano de 1952, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 17.193, de 12 de dezembro de 1952, que removeu Irapuan Sales de Pinho, coletor — padrão G, do Quadro Único, da Coletoria de Anajás para a de Igarapé-açu, tendo em vista o que consta do processo n. 3155-53-DP-C-29, do Departamento do Pessoal.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacyntho Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, com-responsabilidade ao decênio de 1943 respondente ao decênio de 1943 a 1953, ao Dr. José Teixeira da Matta Bacelar Júnior, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe R, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médica Social, da Secretaria de Saúde Pública, ressalvadas as disposições

do art. 6.º, da mesma lei e dos art. 9.º e 10.º do Decreto-lei n. 368, de 30-11-48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, licença e férias, Waldomira Sousa, diarista no Departamento Estadual de Águas.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maluf Gabay de outubro de 1941, Maluf Gabay do cargo de Agrimensor — padrão Q, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Bento Batista Dias para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Leonila Gonçalves Dias para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedita Pinheiro de Sousa do cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Santana do Fugido, Município de Marapanim.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça

Ofícios:
Em 3-12-53
S/N, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Eurico Martins da Silva, para sinalheiro de 2.ª classe — Aprovo.

S/N, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Francisco Vitorino da Silva, para sinalheiro de 2.ª classe — Aprovo.

S/N, do Departamento de Segurança Pública, anexo o contrato de José Maria Valois, para sinalheiro de 2.ª classe — Aprovo.

N/N, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Raimundo de Sousa Mendes, para sinalheiro de 2.ª classe — Aprovo.

S/N, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Raimundo Serpa Ferreira, para sinalheiro de 2.ª classe — Aprovo.

S/N, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Sabino Nascimento Costa, sinalheiro de 2.ª classe — Aprovo.

Em 5-12-53
N. 124, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 124, concedendo serventia pública a concedendo lotes de terras de castanheiras do Estado à população de São João do Araguaia, 1.º Distrito do Município de Marabá — Veto a presente lei da Assembléia Legislativa do Estado, nos termos do

art. 29, § 1.º, da Constituição Política do Estado.

Em 4-12-53
Petição:
0672, — Manoel Gonçalves & Irmãos, firma proprietária de ônibus, propondo ao Governo do Estado a venda de 3 ônibus de sua propriedade. — Submeta-se à consideração de S. Excia. o Sr. Governador.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Ofícios:
N. 28, do Consulado de México, em Belém, agradecendo ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça a comunicação de posse — Ciente. Arquite-se.

S/N, do Consulado da Suécia, agradecendo ao Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça a comunicação de posse — Ciente. Arquite-se.

S/N, do Consulado da Dinamarca, agradecendo ao Sr. Dr. Secretário do I. J. a comunicação de posse — Ciente. Arquite-se.

Em 5-12-53
Petições:
0550 — Reginaldo Nunes de Sousa, guarda civil, solicitando retribuição de contagem de tempo — Retorne este expediente ao

D. P.
0680 — Ciriaco Pereira de Azevedo, na qualidade de presidente do Clube "Radiante Futebol Clube" nesta cidade, solicitando reconsideração de despacho — Ao

D. E. S. P., para examinar o assunto e opinar.

0681 — Elza de Oliveira Charchar, viúva do ex-senador João Charchar Barreiros, solicita uma pensão — Exame e opine o D. P.

Ofícios:

Em 5-12-53
N. 236, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando a entrega de numerário, destinada as despesas do mês de dezembro — Encaminhe-se à S. E., com o pedido de atendimento.

N. 259, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas, referentes ao mes p. p. — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 674, da Câmara Municipal de Belém, versando sobre o transporte de bagagens nos ônibus para os subúrbios da capital — Ao D. E. S. P., para dizer.

N. 681, da Câmara Municipal de Belém, sobre o serviço de ônibus na linha de "Terra Firme" — Ao D. E. S. P., para dizer.

N. 622, da Câmara Municipal de Belém, solicitando seja instalada uma torneira pública na rua 2.ª de Queluz esquina da Silva Rosado — A S. O. T. V.

N. 685, da Câmara Municipal de Belém, solicitando providências no sentido de não ser consentido o aumento das passagens

de ônibus — Ao D. E. S. P., para reunir "dossier" sobre a questão de ônibus.

N. 1058, da Assembléia Legislativa, tratando de estudos técnicos das nossas fibras, tais como a malva e a uacina — A S. E. F. para considerar.

N. 679, da Assistência Judiciária do Cível-Belém, sobre a publicação do edital de citação em que é interessada Deuzuita Antonio de Oliveira — Faça-se o expediente habitual.

N. 686, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando a publicação do edital de citação em que é interessada Felice Umberto Longo — Faça-se o expediente habitual.

S.N. da Pretoria de Nova Timboteua, sobre a publicação de edital de citação com o prazo de 40 dias, expediente devolvido da I. O., que juntou um exemplar do referido órgão — Remeta-se ao Sr. Dr. Pretor de Nova Timboteua o incluso "Diário Oficial".

S.N. da Viação Santa Cruz, Ltda., propondo ao Governo a venda de 16 ônibus de sua propriedade — Submeta-se à consideração de S. Excia. O Sr. Governador.

S.N. do Escritório de Representação do Estado na Capital do País, sobre o 1º Centenário de São Paulo e o Primeiro do Estado do Paraná — Ciente. Arqueive-se.

taria a fim de ser científica da informação retro.

Departamento de Estatística (aluguel do equipamento I. B. M.) — Ao D. C., para empenho e ao D. D., para pagamento.

Maria Candelaria Level Martins (inscrição de montepio) — Ao D. D., para mandar fazer a inscrição, no montepio dos funcionários públicos, de Jovelina dos Santos Gomes, como beneficiária da contribuinte Maria Candelaria Level Martins.

Coletoria Estadual de Bujuru (solicitando compra de móveis para a repartição) — Volte ao D. C. para conhecer da informação do D. R. e opinar sobre a despesa com a compra de móveis solicitada para Coletoria Estadual em Bujuru.

Coletoria Estadual de Curralinho (solicitando autorização para comprar uma carteira e uma estante para a sua repartição) — Volte ao D. C. para conhecer da informação do D. R. e opinar sobre a compra de móveis solicitada para Coletoria do Estado em Curralinho.

José Cavalcante de Albuquerque, escrivão da Coletoria (requerendo o pagamento de diferença de percentagens) — Junte-se ao processo anterior sobre a mesma matéria e já solucionada por esta Secretaria.

Assembléia Legislativa do Estado (solicitando informação) — Arqueive-se.

Vieira & Martin, H. Barra, Ferreira Gomes & Ferragistas S/A., A. M. Fidalgo & Cia., Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., Vieira & Martins — Ao D. D., para verificar, processar e pagar.

Grandes Hotéis S/A (encaminhando contas) — Ao D. C., para empenhar na forma regular, depois ao D. D., para pagamento.

Departamento do Pessoal (encaminhando cópia de petição do Dr. Miguel José Pernambuco Filho) — Ao D. C., para informar.

Panair do Brasil S/A (encaminhando contas) — Ao D. C., para empenhar a despesa, depois ao D. D., para pagar.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Processos: N. 6243, de J. Carlos Cerqueira — Como pede.

N. 6238, de Pires Guerreiro & Cia. — A 1.ª Seção, para os devidos fins.

N. 6245, de Hilario Ferreira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6244, de A. Monteiro Lobo — A Superintendência da Fiscalização.

N. 6255, de Torres & Tavares — Diga a Superintendência, ouvido o fiscal do distrito.

N. 6254, de M. F. da Costa — A Superintendência, para providenciar.

N. 6257, de Esso Standard do Brasil Inc. — A Superintendência.

N. 6256, de José Soares de Carvalho — Verificado, embarque-se.

N. 6252, do Padre Bernardo Geles — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 6157, da Brasil Extrativa S/A — A Superintendência, para os devidos fins.

Ns. 6156 e 6158, da Brasil Extrativa S/A — A Superintendência, para os devidos fins.

N. 6253, de L. C. Castro — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 6246, de José Veras e Silva — Como pede.

N. 6251, de The Sydney Ross C.º (Filial) — Verificado, embarque-se.

Ns. 6223, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda. e 6188, de Raimundo Almeida — A 1.ª Seção, para os devidos fins.

N. 6250, de José Faustino da Silva Filho — Dada baixa no manifesto geral e, verificado, entregue-se.

N. 6249, de Edgar Augusto da Silva — A Superintendência.

N. 6147, de Brandão & Castro Ltda. — Verificado, como pedido.

Ns. 6259, de A. B. da Silva; 6260, de L. F. Bastos & Cia., e 6261, de Miranda & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

Ns. 6263, de Shell Brasil Ltda., e 850, do Fomento Agrícola — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 7 de dezembro de 1953 1.717.073,90

Renda do dia 9 de dezembro de 1953 773.285,00

SOMA 2.490.358,90

Pagamentos efetuados no dia 9/12/53 1.337.585,20

Saldo para o dia 10/12/53 1.152.773,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro 802.892,00 Em documentos 349.881,70

TOTAL 1.152.773,70

Belém (Pará), 9 de dezembro de 1953.

Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa
A. Nunes, tesoureiro

PAGAMENTOS
Pagamento para o dia 10 de dezembro de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria do Estado de Economia e Finanças pagara na data acima, das 8 as 11 horas da manhã, o seguinte:

Fornecedores:

A. Pinheiro & Cia., Africana, Tecidos S/A., A. M. Fidalgo & Cia., Antonio Canelas, Augusto Moutinho & Cia., Agostinho Araújo, Brasil Extrativa S/A., Antonio Rosa, Alvaro Proença de Arruda, Agencia Martins, Alfredo Gomes (Casa dos Presentes), Corrêa Costa & Cia., Departamento Regional dos Correios e Telégrafos, D. F. Bastos & Cia., Ernani Cruz, Empresa "A Provincia do Pará, Estrada de Ferro de Bragança, Fabrica Santa Maria de óleos e Sabão Ltda., Fábrica União Indústria e Comércio S/A., Ferreira Gomes Ferragista S/A., Hotel Avenida, Hospital Juliano Moreira, H. Barra, I. B. M. World Trade Corporation, Industrias Jorge Correa S/A., Industrias Rosa Cruz, Ltda., Importadora de Ferragens S/A., Imprensa Oficial, J. F. Rotea & Cia., Karto S/A., Linotipo do Brasil S/A., Manoel do Espírito Santo Nascimento, Manoel P. da Silva, M. da Silva Marques, Newton Soares, Norberto Lavareda, Nicolau Conte & Cia., Portuense S/A., Panair do Brasil S/A., P. Martini & Cia., Rodrigues Batista & Cia., Rocha Pinheiro & Cia., S. C. Barbosa, Saunders & Cia. Ltda., Santa Casa de Misericórdia (hospital), S. N. A. P. P., Silva Garcia & Cia. e The Western Telegraph Company.

Diversos:

Consignações diversas referentes ao mês de novembro, Ana Ferreira Góis, Antonio Rodrigues Aguiar, Antonio Santa Rosa Silva, Manoel Rangel da Silva, Festividade de N. S. de Nazaré em Jaburu, Manoel Monteiro dos Reis, Circulo de Reformados, Olinto Sales de Melo, Academia Paraense de Box, Pedro Peres Gusmão, Joaquim Barbosa de Amorim Filho e José Luiz Coelho.

NOTA: — Os que deixarem de atender a chamada acima, só serão atendidos depois do dia 25 deste mês.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 28 de novembro a 4 de dezembro de 1953

Autorizações para comerciar: Oswaldo Oscar de Andrade, pe-

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 9/12/53
José da Cunha Leite, escrivão da Coletoria de Vizeu (requerendo efetividade no cargo de desempennista) — Ao D. P., para parecer.

José Antunes Bogéa (requerendo a sua encicividade como coletor estadual de Vizeu) — Ao D. P., para opinar.

Manoel P. da Silva (fornecedor) — Ao D. C., para empenhar, na forma regular.

Ernesto Leitao (despachos de materiais para o Estado) — Ao D. C.

Assembléia Legislativa do Estado (encaminhando conta de Toscano & Cia. — Ao D. C.

Antonia Belisaria Torres (pensão de montepio) — Ao Conselho da Fazenda, para decisão final.

Joaquim Flor da Rocha, de Tanary (solicitando o auxilio de emprestimo de uma máquina com arado para lavrar terras) — Ao D. P.

Gabinete do Governador (conta de automóvel) — Ao D. D., para pagamento.

Banco de Crédito da Amazônia (encaminhando extrato de contas) — Ao D. C.

Departamento de Material (fornecedores Piquera & Diniz) — Ao D. D., para informar.

Lidia Fernandes de Figueiredo, de João Pessoa (reclamação sobre pagamento de proventos como pensionista do montepio) — Ao D. D., para informar.

Altino Ramos (solicitando auxilio para compra de uma taça para ser disputada como prêmio entre os Clubes "Olaria" desta cidade e "Santa Rosa de Icoraci) — Ao D. D., para informar.

Coletoria Estadual em Baião (solicitando autorização para pagamento de alugueis de casas para escolas) — A S. E. C., para opinar.

Associação Paraense dos Servidores Públicos (solicitando entrega de contribuições dos associados) — Ao D. D., para informar.

Associação Comercial do Pará (solicitando informações) — Ao chefe de expediente, para providenciar.

Departamento Estadual de

Segurança Pública (solicitando o levantamento da fiança prestada por Alberto Marques dos Anjos) — A S. I. J., para seu pronunciamento.

Tribunal de Contas do Estado do Pará (comunicação sobre registro de créditos) — Ao D. C., para os devidos fins.

Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita (inscrição de montepio) — Ao D. D., para mandar inscrever no montepio dos funcionários públicos, de Maria de Nazaré, Ieda e Maria do Carmo Cavaleiro de Macedo Mesquita, como beneficiárias da contribuinte Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita.

Paulo Vieira Nunes (inscrição de montepio) — Ao D. D., para mandar fazer a inscrição, no montepio dos funcionários públicos, de Maria de Lourdes Vieira Nunes, como beneficiária do contribuinte Paulo Vieira Nunes.

Secretaria de Educação e Cultura (aluguel de casa a favor de Orlando Costa, do Município de Tucuruí) — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

Secretaria de Educação e Cultura (aluguel de casa para escola de propriedade de Antonio Lisboa, Município de Mocajuba) — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

Departamento do Material (encaminhando empenho de . . . Cr\$ 3.750,00) — Ao D. D., para processar o pagamento.

Departamento do Material (encaminhando empenho de . . . Cr\$ 1.681,90) — Ao D. D., para processar o pagamento.

Secretaria de Educação e Cultura (aluguel de casa para escola, de propriedade de Clemente Mendes Contente, Município de Mocajuba) — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

Secretaria de Educação e Cultura (aluguel de casa para escola, de propriedade da Irmandade de São José do Icatu, Município de Mocajuba) — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

Secretaria de Educação e Cultura (aluguel de casa para escola, de propriedade de Julia Pereira de Sousa, Município de Baião) — Ao D. C., para empenhar na forma regular.

Departamento do Material (referente a requisição da funcionária Risoleta Soares Carneiro, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia) — Convide-se a interessada para comparecer à esta Secre-

dindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada à sua esposa D. Antônia de Souza Andrade — Registre-se.

2 — Raimundo Ferreira Duarte e Silva, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada à sua esposa D. Maria de Lourdes e Oliveira e Silva — Registre-se.

Certidão:
3 — Usina Brasil, S/A, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 28 de novembro passado, que publicou a certidão desta Junta Comercial, do arquivamento dos atos constitutivos dessa sociedade — Arquite-se.

Constituição de sociedade anônima:
4 — Dr. Silvío Xavier Teixeira, pedindo o arquivamento da escritura pública de constituição da sociedade anônima Moinho Paraense, S/A. — Sede: Belém — Objeto: Instalação e exploração da indústria de moagem de trigo, outros cereais e derivados, como a exploração de atividades conexas, que não colidam com as anteriores e quaisquer outros negócios lícitos. Capital: Cr\$ 1.000.000,00. Diretoria, eleita por 5 anos: Diretor-Presidente: Alessandro Frigerio e Diretor-Comercial: Ferruccio Ferrari, italianos, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

Contratos:
5 — J. E. Carvalho & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede: Belém, à Avenida Gentil Bittencourt n. 1034, no estabelecimento denominado "Casa Deus te Salve" e filial na mesma avenida n. 1019, no estabelecimento denominado "O Protetor"; objeto: mercearia; capital: Cr\$ 50.000,00; entre partes: João do Espírito-Santo Carvalho e Alvaro de Jesus, portugueses, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

6 — Andrade & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede: Rua Barão do Rio Branco n. 381, na cidade de Castanhal, à E. F. de Bragança; objeto: fazendas, ferragens e miudezas; capital: Cr\$ 200.000,00; entre partes: Oswaldo Oscar de Andrade e Antonica de Sousa Andrade, brasileiros, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

7 — Duarte & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede: Belém, à Avenida Ceará n. 78, sem filial; objeto: mercearia, torrefação e moagem de café; capital: Cr\$ 200.000,00; entre partes: Raimundo Ferreira Duarte e Silva e Maria de Lourdes Oliveira e Silva, brasileiros, casados; prazo: indeterminado — Arquite-se.

8 — Silva & Pinho, pedindo o arquivamento do seu contrato social. Sede: Belém, à Rua da Conceição n. 1241, sem filial; objeto: mercearia; capital: Cr\$ 40.000,00; entre partes: Albano Ferreira da Silva e Delfim Alves de Pinho, portugueses, solteiros; prazo: indeterminado — Arquite-se.

9 — Girard & Irmãos Siqueira, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém à Avenida Padre Eutíquio n. 114 sem filial; objeto: a indústria de protese dentária; capital: Cr\$ 170.000,00; entre partes: Pedro Carlos Girard, Julio Araujo Siqueira e Pedro Araujo Siqueira, brasileiros, solteiros; prazo: indeterminado — Arquite-se.

Alterações:
10 — Renda, Priori & Cia. (Filial), pedindo o arquivamento da fotocópia da alteração de seu contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco; alteração esta consistente no aumento do capital social de Cr\$ 35.000.000,00 para Cr\$ 37.000.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

11 — Casa Aveirense, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada dos sócios: Domingos Leite da Conceição e Americo Pinto de Assunção, embolsados de seus haveres, ficando reduzido o capital so-

cial de Cr\$ 1.200.000,00, para Cr\$ 700.000,00; permanecendo a capital social de Cr\$ 450.000,00, para Cr\$ 1.100.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

12 — Souza Marques & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital que era de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 200.000,00; aumento da retirada pro-labore dos sócios; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

13 — Abdala Jorge Hana & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 1.100.000,00, aumento da retirada pro-labore, que tem direito os sócios; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

14 — São José de Ribamar Industrial, Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do sócio Silvío Francisco da Costa, embolsado de seus haveres; admissão da nova sócia Mavilda Coutinho Jorge e aumento do capital social de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo entre partes: Clovis Ferreira Jorge e Mavilda Coutinho Jorge, brasileiros, casados — Arquite-se.

15 — M. S. Cardoso & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do sócio Antonio de Figueiredo Cardoso, embolsado de seus haveres, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: Maximiano Silvío Cardoso, casado e Olavo de Figueiredo Cardoso, solteiro, brasileiros — Arquite-se.

16 — Companhia de Transporte Sul Americana Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pela retirada da sócia quotista Lucimar Albuquerque Nunes, embolsada de seus haveres e a admissão da nova sócia também quotista Mavilda Coutinho Jorge; permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes: permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 1.200.000,00; entre partes: Clovis Ferreira Jorge e Mavilda Coutinho Jorge, brasileiros, casados — Arquite-se.

Firmas coletivas:
17 — Silva & Pinho — Duarte & Cia. — J. E. Carvalho & Cia. — Andrade & Cia., Ltda. — Girard & Irmãos Siqueira, Ltda., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:
18 — José Pinto de Assunção, português, casado, pedindo o registro da firma Jose Assunção, de que e responsável. Sede: Belém, à Travessa 14 de Abril n. 235, sem filial; objeto: mercearia; capital: Cr\$ 40.000,00 — Registre-se.

19 — Raimundo Firmino de Oliveira, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma R. F. de Oliveira, de que é responsável. Sede: Cidade de Castanhal, à Rua Marechal Deodoro s/n, sem filial; objeto: estivas e cereais; capital: Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

20 — Adalberto de Moraes, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Adalberto Moraes, de que é responsável. Sede: Cidade de Castanhal, à Rua Marechal Deodoro n. 3.330, sem filial; objeto: comércio e estivas e cereais; capital: Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

Averbações:
21 — Casa Aveirense, Ltda., pedindo para averbar a margem de seu registro a retirada dos sócios Domingos Leite da Conceição e Americo Pinto de Assunção — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

22 — A. Doria & Cia., pedindo para averbar a margem de seu registro a mudança da sede de seus negócios da Rua Santo Antonio n. 73, para a Rua O de Almeida n. 232 — Averbe-se.

23 — Abdala Jorge Hanna & Cia., pedindo para averbar a margem

de seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 1.100.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

24 — São José de Ribamar Industrial, Ltda., pedindo para averbar a margem de seu registro a retirada do sócio Silvío Francisco da Costa; admissão da nova sócia quotista Mavilda Coutinho Jorge e o aumento do capital social de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

25 — Companhia de Transportes Sul Americana, Ltda., pedindo para averbar a margem de seu registro a retirada da sócia Lucymar Albuquerque Nunes e admissão da nova sócia Mavilda Coutinho Jorge — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

26 — Souza Marques & Cia., pedindo para averbar a margem de seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 200.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamentos:
27 — M. Santos & Cia., sucessores de M. Santos & Filhos, pedindo o cancelamento dessa firma —

Cancele-se, arquivada a dissolução social.

28 — Bernardino de Sena Chagas, firma comercial estabelecida na Vila do Mosqueiro, pedindo o seu cancelamento — Cancele-se.

Livros:

29 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Albino Fialho & Cia — E. Dias & Cia. — Antunes & Delgado — J. Teixeira & Cia. — João do Nascimento Grêlo & Cia. — D. G. Barros & Cia. — Alto Tapajóz, S/A Saíd Salame & Cia. — Jayme Benchimol & Cia. — Pickerell, Representações, S/A. — E. Salazar & Cia. — Diamantino Santos & Cia. — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. — F. Moacir Pereira & Cia. — Empresa de Navegação Aquidabam, Ltda. — Samuel Levy & Cia., Ltda. — Garrido Blanco & Cia.

Certidões:

30 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Nicolau da Costa & Cia, Ltda. — Quirino & Nicolau, Ltda. — Hernani de Matos Lima — Dr. Arnaldo Moraes Filho — S. Monteiro & Cia. Ltda.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO

Alinhamento e Arrumação
Faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. Delfina Rosseti solicitado o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade sito à Av. Braz de Aguiar ns. 43/41 nesta capital, medindo o 1.º 10,30 de frente por 70,50 de fundos e o 2.º medindo 6,20 de frente por 74,80 de fundos marqueei o dia 26 deste mês às 8 horas da manhã para o qual convido os herdeiros confidentes a comparecerem no dia hora e local designados a fim de assistirem os trabalhos a serem realizados reclamando o que for de interesse recíproco.
D. P. A. C., 7-12-53.
(a.) Evandro S. Bonna., Agri-mentor.
(T. 6631—10 e 15|12—Cr\$ 160,00)

Aforamento de Terras
Dr. Hermeneges Condurá, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, que havendo Delsuite José Porfírio, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno requerido incide no lote D, do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões frente 6m,00, fundos 24m,00 e área 144m2,00.

Convindo os herdeiros confinantes, ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1953.
(a.) Dr. Hermeneges Condurá, Secretário Geral.
(T. 6632 — 10 — 20 e 30|12 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor João Vieira Alves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 13.ª Comarca — Curuçá — 31.º Termo, Município — Curuçá — e 83.º 31.º Município — Curuçá — e 83.º Distrito — com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no lugar denominado "Terra Alta" à margem da Estrada de Rodagem "Castanhal — Curuçá", para onde faz frente; pelos fundos (poente) com terras de Tobias Lobo; pelo lado direito (Norte), com o ramal Marabitaná e, pelo lado esquerdo (Sul), com terras de Alexandrina Almeida, medindo 60 metros de frente por 460 metros de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Curuçá.
3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de novembro de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
(T. — 6494 — 20 e 29|11 e 10|12 Cr\$ 120,00)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Concorrência Pública
De acordo com a Resolução 607, do Plenário do Tribunal de Contas, em sessão do dia 10-11-53, (Diário Oficial de 14-11-53), achase aberta, pelo prazo de 30 dias úteis, cu seja, até o dia 19 de dezembro do corrente ano, a partir desta data, a concorrência pública para aquisição de um autômato destinado ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Os pedidos de inscrição, com firma reconhecida, serão dirigidos ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, até o dia 19 de dezembro próximo, no horário das 07,30 às 12,30 horas, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e as propostas serão julgadas pelo próprio plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no dia 22 de

referido mês de dezembro, às 9 horas da manhã, no edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, 32, local onde o Tribunal de Contas tem a sua sede provisória.

Os interessados deverão apresentar provas de terem caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00, no ato de seu pedido de inscrição.

O pagamento será à vista na data da entrega do carro.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo próprio plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente "Edital".

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

DR. BENEDITO DE CASTRO FRADE

VISTO:

Ministro Presidente
Ossian da Silveira Brito
Secretário

D. O. — 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29|11; e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11|12

**MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE
FACULDADE FLUMINENSE DE MEDICINA**

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Ortodontia e Odontopediatria. De ordem do Senhor Doutor Diretor da Faculdade Fluminense de Medicina, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de 11 de julho de 1953 a 6 de

janeiro de 1954, as inscrições para o concurso destinado ao provimento da cadeira de Ortodontia e Odontopediatria do curso de odontologia desta Faculdade.

1) — O candidato no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

I) — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II) — Atestado de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III) — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV) — Diploma de cirurgião-dentista, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

V) — Prova de ser livre docente ou de haver concluído o curso odontológico pelo menos seis anos antes do encerramento das inscrições;

VI) — 50 exemplares impressos de uma tese sobre assunto pertencente à cadeira;

VII) — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

2) — Para os efeitos do concurso de títulos deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

I) — Diplomas de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II) — Exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos especialmente dos que assinalarem contribuições pessoais;

III) — Documentação relativa a atividade no magistério;

IV) — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional especialmente de interesse coletivo;

V) — Submeter-se as normas gerais instituídas pelo decreto 19.851, de 11 de abril de 1931.

3) — O processo de realização e

de julgamento do concurso obedecerá ao disposto na legislação federal do ensino superior.

4) — As provas versarão sobre a matéria do programa e obedecerão a seguinte ordem: prova escrita, prova prática-experimental,

prova didática e defesa de tese. Secretaria da Faculdade Fluminense de Medicina, 3 de julho de 1953. — (a) Pro. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, diretor.

G—11|8; 11|9; 11|10; 11|11 e 11|12

EDITAIS

ANÚNCIOS

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

São convidados os Senhores acionistas da IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S/A a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 17 (dezessete) do corrente, às

10 (dez) horas, na sede social sita à Rua Santo Antônio n. 103, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativa à alteração dos artigos 18, 19 e 20, do Capítulo V do Balanço e Contas, dos seus Estatutos. Belém, 5 de Dezembro de 1953.

(a.) Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, Diretor.

Ext.—Dias 6, 8 e 9|12|53

CASA BANCARIA A. MARQUES & CIA. LTDA.

CARTA PATENTE N. 1711, de 22-2-1938

Belém—Pará—Brasil

BALANCETE EM 30 NOVEMBRO DE 1953

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não exigível	
Caixa:		Capital	250.000,00
Em Moeda corrente	23.529,40	Fundo de reserva legal	48.835,70
Em Depósito no Banco do Brasil S. A. ..	1.912,40	Outras reservas	1.010.988,40
Em Depósito à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito	8.669,30		1.309.824,10
	34.111,10	G—Depósitos	
B—Realizável		A Vista e a Curto Prazo:	
Títulos Descontados	611.162,40	Em C/C Limitadas	55.327,70
Agências no País	347.483,00	Em C/C Sem Juros	1.317,80
Outros Créditos	136.513,20	Em C/C de Aviso	85.640,90
	1.095.158,60		142.286,40
Imóveis	897.488,80	A Prazo:	
Títulos e valores Mobiliários:		A Prazo Fixo	
A o/ da Sup. da Moeda e do Crédito	1.300,00		134.793,90
Em Carteira	13.217,40	Outras Responsabilidades:	
Ações e Debentures	3.240,00	Obrigações diversas	154.000,00
	17.757,40	Agências no País	347.483,00
Outros Valores	1.800,00	Ordens de Pagamento e Outros Créditos	19.704,40
	2.012.204,80		521.187,40
C—Imobilizado		H—Resultados Pendentes	
Móveis e Utensílios	17.235,00	Contas de Resultados	124.078,50
Instalações	3.965,60		2.232.170,30
	21.200,60	I—Contas de Compensação	
D—Resultados Pendentes		Depositantes de valores em garantia e Custódia	
Juros e Descontos	5.991,10		310.000,00
Impostos	3.248,60	Outras Contas	1.300,00
Despesas Gerais	155.414,10		311.300,00
	164.653,80		Cr\$ 2.543.470,30
	2.232.170,30		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	310.000,00		
Outras Contas	1.300,00		
	311.300,00		
	Cr\$ 2.543.470,30		

Belém, (PA), 7 de Novembro de 1953.

A. MARQUES & CIA. LTDA.

Dorival M. Belucio—Guarda-livros—Reg. na D. E. C. sob o n. 45.703, no C. R. de Contabilidade, 00067.

(Ext.—10|12|53)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1953

NUM. 3.985

EXPEDIENTE DOS DIAS 3, 4 E 5 DE DEZEMBRO DE 1953
Juízo de Direito da 1.^a Vara, ac. pelo titular da 2.^a
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Inventário de Raimundo Afonso Filho — Julgou a partilha.
— Idem de Augusto Herculanô Pena de Carvalho — A conta.
— Idem de José Tomaz Maroja (Dr.) — Ao cálculo.
— Idem de Hemetaria Soares Pereira — Digam os interessados.

— Idem de Irineu Antonio Pimenta Coêlho — Nomeou C. Especial o Dr. Romeu Andrade.
— Instrumento de Agravo: Agravante, Valdemar Cerdeira Bordalo; Agravado, herança de Raimundo Afonso Filho — Mantive a decisão agravada.

— Despejo: A. Manoel Aguiar Rodrigues; R. Aldenor Oliveira — Julgou procedente a ação.
— Inventário de Bezed Farah Sadal — Mandou expedir nova precatória.

— Idem de José Pereira Dias — Mandou expedir guias para o pagamento dos impostos.
— Carta precatória vinda de Igarapé-miri — Mandou distribuir.

Juízo de Direito da 3.^a Vara
Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

No requerimento de Raimundo Firmino de Oliveira — Conclusos.
— Inventário de Aloizio Alexandre Soares — Julgou por sentença a partilha amigável.
— Despejo: A., J. Tourão de Miranda; R., Herdeiros de Justiniano Alves — Julgou por sentença o acôrdo entre as partes.

— Ação ordinária: A., Philipim Keontsinis; R., Vicente Germano de Sousa — Mandou citar.
— Inventário de Antonio Lavrador — Diga o Dr. Procurador Fiscal.

— Ação executiva: A., Antonio Mendes Pereira; R., Filomeno Paulo de Melo — Marcou o dia 15, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento da Santa Casa de Misericórdia do Pará — Conclusos.

— No ofício de n. 519, do Egrégio T. de Justiça — Mandou juntar aos autos.

Juízo de Direito da 4.^a Vara
Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de Raimunda de Vasconcelos Santos — Deferido.

— Idem de Eneida Corrêa de França — Conclusos.

— Ação ordinária: A., Maria Nery de Sousa; R., Antonio Mendes Luiz de Abreu — Marcou o dia 11 do corrente, às 10,30 para o prosseguimento.

— Imissão de posse: A., Joventina de Carvalho Brandão; R., Joana Georgina — Marcou o dia 9, às 10,30, para a audiência.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Juízo de Direito da 5.^a Vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Casamento de Raimundo Bento Godinho e Rubia Rodrigues da Cunha — Rejeitou a impugnação do M. Público.

— Idem de Carlos Teixeira Faria e Neuza Marques da Silva — Julgou-os habilitados.

— Idem de Manoel Beires Vaz de Azevedo com Raimunda da Costa Negrao — Mandou justificar.

— Idem de José de Jesus Marinho e Andrelina de Aguiar Protasio — Rejeitou a impugnação do M. Público.

— No requerimento de Dayse Nazaré Araujo do Amaral — Conclusos.

— No requerimento de Valdemar da Silva Tenório — Deferido.

— Idem de José Fernandes de Brito — Deferido.

— Outorga uxória: Requerente, Neide Cotrim Monteiro da Silva — Diga o M. Público.

— No requerimento de Alzira Duarte de Oliveira — Sim.

— Visita a menores: Requerente, Antonio Nonato do Amaral — Diga a parte contrária. — Diga, também, o órgão do M. Público.

— Desquite amigável: Requerentes, Luiz Ferreira e Graciema Lima — Diga o M. Público.

Juízo de Direito da 6.^a Vara
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Reintegração de posse: A., O Dr. 1.^o Promotor Público da Capital; RR., Os interessados nos Diários Liberais S. A. — Julgou em parte, procedente a ação.

— Despejo: A., Antonio Rodrigues de Sousa; R., Olavo José dos Santos — A Egrégia Instância.

— Mandando fazer os registros pedidos por Blandina Ferreira Tavares, Maria Luiza de Sousa, Paulina Oliveira da Silva, Damiana Maria da Costa, Olíndina Alves de Araujo, Vitor Ferreira dos Santos, Maria de Nazaré da Silva, João Mesquita, Claudio Figueiredo Pantoja, Estelita Marcelina da Silva, Alexandre Herculanô da Silva, Ana Paixão dos Santos, Maria Antonieta Cardoso, Maria Madalena Santos, Artur Teixeira do Nascimento, Adelaide Rodrigues, Maximina Modesto da Silva, Raimunda Nair de Sousa, Manoel Gonçalves de Oliveira e Joana Santos.

— No requerimento do Dr. Altair Burlamaqui Freire — Diga o M. Público.

— Embargos de terceiro: Embargante, A. Monteiro da Silva & Cia.; Embargado, Maria Cândida Pereira e Prefeitura de Belém — Selados e preparados.

— Comisso A., A Prefeitura de Belém; R., Municipality Of

Pará Improvement Limited. — Julgou procedente a ação.

— Idem, idem contra Raimundo de Oliveira — Idêntico despacho.

— Idem, idem contra Escolástica Maria Joaquina do Rosario — Idêntico despacho.

— Idem, idem contra Armindo Adolfo Ponte e Sousa — Idêntico despacho.

— Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Maria Pereira, Vicente Gonçalves, Antonio Pereira da Silva, Antonio Silva Leal, Artur Pinho, Casemiro Santos, Alípio Magalhães, Alcides Acacio de Campos Passos, Julia Ferreira, Manoel Araujo, Antonio Ferreira, Gomes, Lauro Sodré da Silva, Artur Pinho, Antonio Moraes Gouveia, Maria Alves, Artur Pinho, Verissimo M. dos Anjos, Antonieta Marques Marçal, Vicente Gonçalves e Maria Pereira.

— No requerimento de Neli Kós Seixas — Conclusos.

— Carta precatória vinda do Distrito Federal — Mandou devolver.

— Extinção de usufruto: Requerente, Benemérita Sociedade

Portuguesa Beneficente do Pará — Diga os interessados.

— Comisso: A., A Prefeita de Belém; R., Manoel da Cunha Frazão — Julgou procedente a ação.

— Idem, idem contra Antonio José Henrique de Lima Filho — Em designação de dia e hora para a audiência de instrução e julgamento.

— Arrolamento de Rosalina Pontes de Castro — Digam os interessados.

Juízo de Direito da 7.^a Vara
Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

Cominatória: A., Carlos Antonio Afonso; R., Luiz Nunes & Cia. — Marcou o dia 14, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Ação executiva: A., Napoleão Martins; R., José Emi — Idem, dia 11, às 10 horas.

— No requerimento de Alexandrina Córca de Figueiredo Dias — Conclusos.

— Carta precatória vinda do D. Federal — Mandou cumprir.

— Arrolamento de Honorata Claudiana do Rosario — Julgou o cálculo.

— Ação executiva: A., Fábrica de Brinquedos Atlântico Ltda.; R., Edmar Costa & Cia. — Julgou procedente a ação.

EDITAIS

JUDICIAIS

COPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Albino José Veiga Monteiro e a senhorinha Elba Nunes de Vasconcellos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, electricista, domiciliado e residente em Belém, 1.^o Trav. de Queluz, 138, filho de Antenor Veiga Monteiro e de Dona Elvira Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, professora pública, domiciliada e residente em Soure à 4.^a Rua, filha de Eugenio Mercês de Vasconcellos e de Dona Clelia Nunes de Vasconcellos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Soure 23 de novembro de 1953. — (a.) Carlos de Souza Gonçalves.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de qua faço uso. Belém 2 de dezembro de 1953. — (a.) Raydo Honório.

(T. 6589—3 e 10/12 — Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Borba Palmeira e a senhorinha Maria José da Silva Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, rádio técnico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 501, filho de Thomaz Sarmanho Palmeira e de Dona Maximiana Borba Palmeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 422, filha de Alfredo Augusto Pereira e de Dona Belvina Maria da Silva Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de qua faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6588—3 e 10/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Braz da Cunha

Fernandes e a senhorinha Belarmina de Andrade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Honório dos Santos, 413, filho de Admar Dias Fernandes e de Dona Neusa da Cunha Fernandes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antonio Baena, 923, filha de Onofre José de Almeida e de Dona Maria Cordeiro de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6590—3 e 10|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sebastião Rocha da Silva e a senhorinha Edicã Alves dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Teófilo Conduru, 183, filho de Raimundo Rocha da Cruz e de Dona Torquata Solon da Rocha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Anhangá, professora leiga, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Teófilo Conduru, 260, filha de Severiano Pereira dos Santos e de Dona Lourença Alves dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6591 — 3 e 10 12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ferreira Costa e a senhorinha Maria Anelina Rodrigues Pauxis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliado nesta cidade à Trav. Caripunas, 373, filho de Dona Antonia Ferreira Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jutai, 32, filha de Abaeté da Silva Pauxis e Raimunda Braga Rodrigues da Silva Pauxis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6587—3 e 10|12—Cr\$ 40,00)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

REPARTIÇÃO CRIMINAL Chamada de Funcionário

Pelo presente edital de chamamento, fica notificado Raimundo Margalho, ocupante do cargo de oficial de justiça, classe E, com exercício na Repartição Criminal, para reassumir a função de seu cargo, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos do artigo 254

do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário da Repartição Criminal, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém do Pará, 4 de dezembro de 1953.

(a.) Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, Juiz de Direito da 8.ª vara e Diretor da Repartição Criminal.

(G.—Dias 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30 e 31|12)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de venda em hasta pública

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da Segunda vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Vara de Herança Jacente desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia 15 de novembro do corrente ano, às 10 horas irá a público pregão de venda e arrematação os imóveis abaixo escritos pertencentes ao espólio deixado por falecimento de José Guedes Pereira: — Terreno Edificado, nesta cidade, à Travessa Benjamim Constant, no trecho compreendido entre as Ruas 28 de Setembro e Gaspar Viana, coletado sob o número 145, confinando de um lado com o imóvel 143 que faz ângulo com a Rua Gaspar Viana e os fundos dos imóveis de números 164 a 456 da Rua Gaspar Viana, todos de quem de direito, medindo 7 metros e 45 centímetros de frente por fundos irregulares, avaliado pela importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00):

Terreno edificado, nesta cidade, à Rua Gaspar Viana, entre às Travessas Benjamim Constant e Ruy Barbosa, coletado sob o número 470, confinando de um lado com o imóvel número 472 e de outro lado com o imóvel número 468, ambos de quem de direito, medindo 4 metros e 50 centímetros por 13 metros e 65 centímetros de fundos, avaliado pela importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00). Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos deverá comparecer no dia, e hora acima indicada, à porta da sala das audiências no Palacete do Estado (Forum), a fim de dar o seu lance ao porteiro dos

auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como a Carta de Arrematação e as comissões do escrivão e do porteiro. E para que se não alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital de venda em hasta pública

que será afixado no lugar e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de novembro de 1953. — (aa) Odon Gomes da Silva, escrivão — Dr. João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, Interditos e ausentes. (Ext. Dias 26 e 31|11 e 10|12)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Gabinete do Presidente
Ofícios expedidos:
Of. 1.241/53-Circ.
Belém, 26 de novembro de 1953.
Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 251 de 25-11-53 circular Comunico Trirregelei Bahia ordeno cancelamento inscrição eleitor Leonel Rodrigues de Oliveira, título 3 069, 75.ª Zona Ubaitaba, brasileiro, casado, lavrador, baiano, residente cidade Ubaitaba, nascido 19 de dezembro 1920, filho de Pedro Manoel de Oliveira, virtude condenação criminal pena um ano detenção, cujos efeitos foram condicionalmente suspensos por dois anos, a partir de dois setembro 1952. Comunico outrossim trirregelei Rio Grande Sul determinei cancelamento seguintes inscrições bipontes Setembrino da Silva Gonçalves, título 239, 79.ª Zona, São Francisco de Assis, casado, criador, gaúcho, nascido 24 dezembro 1924, filho de João Portela Gonçalves e Virginia da Silva Gonçalves, residente 2.º distrito São Francisco de Assis, condenado um ano detenção em 19 novembro 1952; Januario da Silva, título 158, mesma zona, solteiro, servente, gaúcho, nascido 5 julho 1920, filho de Maurício da Silva e Esmeralda Siqueira, residente São Francisco de Assis, condenado quatro anos detenção em 21 julho 1953 e Bolivar Dorneles, título 1.707, mesma zona, casado, agricultor, gaúcho, filho de Maria José Dorneles, residente 3.º distrito São Francisco Assis, condenado em 28 de outubro 1952 a dez anos reclusão. Saudações. — Curcino Silva, Presidente Trirregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Curcino Silva,
Presidente.

Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 6.ª Zona (Ig. Miri), 15.ª Zona (Breves), 18.ª Zona (Altamira), 19.ª Zona (Monte Alegre), 26.ª Zona (Gurupá) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

Of. 1.305/53 — Circ.

Senhor Juiz:
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento, a seguinte circular:

"N. 260 de 5-12-53 circular Comunico devidos fins Trisupelei, sessão 3 do corrente, resolveu que a recente lei número 2.084, que estabelece o uso obrigatório de retrato nos títulos eleitorais a partir de janeiro de 1956, não interfere com a sua resolução número 4.357 que autorizou o uso do mesmo retrato em caráter facultativo, a qual, portanto, deverá continuar

a ser observada. Saudações. Curcino Silva, Presidente Trirregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Curcino Silva,
Presidente

Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 62.ª Zona (Ig. Miri), 18.ª Zona (Altamira), 19.ª Zona (Monte Alegre), 23.ª Zona (Marabá), 26.ª Zona (Gurupá) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Alonzo Santana da Cruz, Antônio Jorge da Cruz, Corina Campos de Souza, José Marques da Silva, Maiolino de Castro Miranda e Paulo de Carvalho Cruz. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 dias do mês de dezembro de 1953.

(a.) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral Interino.

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos:

Luzmila Orlortegui de Magalhães e Wilma Silva de Alencar. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

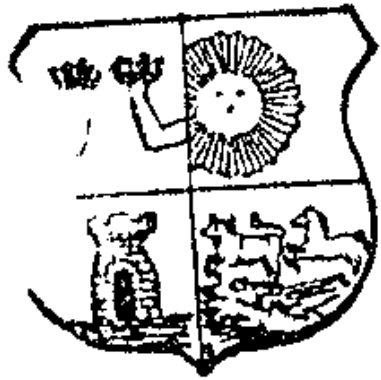
Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de dezembro de 1953.

(a.) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral Interino.

Retificação Idade

Faço saber que o eleitor Manoel Ribeiro de Souza, portador do título n. 16.011, requereu a este Juizo, retificação do ano de seu nascimento no referido título. E, para constar, mandei passar o presente Edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém, 4 de dezembro de 1953.

(a.) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral Interino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1953

NUM. 194

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Luiz Xavier de Sousa, Capitão da Reserva remunerado do Exército Nacional, para exercer, em comissão, o cargo de Subprefeito, padrão R, lotado na Subprefeitura do Mosqueiro, percebendo apenas a representação mensal atribuída ao referido cargo.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 7 de dezembro de 1953.

OSWALDO MELO
Secretário de Administração

PORTARIA N. 652

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o processo n. 9251-53, Ref. C-8, de 20-11-1953.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Lizardo Alvarez Filho, Motorista, extranumerário mensalista do Serviço de Viação da Subprefeitura do Mosqueiro, vinte (20) dias consecutivos de férias regulamentares correspondentes ao exercício corrente, de acordo com o art. 138, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 653

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o bacharel Emilio Uchoa Lopes Martins, titular comissionado do cargo de Procurador Geral — padrão Z, lotado no Contencioso Municipal, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Consultoria Geral do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 654

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Secretaria da Fazenda processe e a Tesouraria pague ao Sr. Antonio Helio da Silva Gaspar, titular do cargo de Contador — padrão H, lotado na Subprefeitura de Icoaraci e encarregado da cobrança da Taxa de Matança de Gado, no Matadouro do Maguari, a quantia equivalente a 10% sobre o que for

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

arrecadado daquela taxa, a título de gratificação, correndo os referidos pagamentos pela verba respectiva da lei orçamentária vigente.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 655

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Sr. Fernando Leite Neves Azevedo, titular efetivo do cargo isolado de Estatística — padrão N, lotado no Departamento de Estatística Municipal, para servir no Serviço Funcionário da Santa Casa até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 656

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir, pelo prazo de um (1) ano, nos termos do art. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, no Gabinete do Prefeito Municipal, a funcionária Ilka Nery de Sousa, titular interina do cargo de Oficial Administrativo, classe K, lotado na Divisão de Receita da Secretaria da Fazenda.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 20 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1953

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE nomear Otávio Sampaio Melo, posto à disposição da Câmara pelo Executivo Municipal, conforme Portaria n. 620, de 16 de novembro de 1953, para exercer, em substituição, nos termos do art. 88 e §§ 1.º e 2.º do art. 89 do Decreto-lei n. 4.151, de 28-10-942, combinado com o art. 43 da Resolução n. 24, de 27-9-952, para o cargo de Redator de Debates — padrão T, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, durante o impedimento do funcionário nomeado para essa função.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 19 de novembro de 1953.

(aa) Filomeno Paulo de Melo
Presidente em substituição

PORTARIA N. 657

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que os senhores José Alencar Leal e Manoel Agostinho Luna, respectivamente, titular efetivo do cargo de Tesoureiro — padrão R, lotado na Subprefeitura do Mosqueiro, e ocupante efetivo do cargo de Fiscal, classe E, lotado na Diretoria da Fiscalização, reassumam o exercício dos seus respectivos cargos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 658

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, determina que os funcionários Manoel Fonseca, Chefe de Expediente, Ilka Nery de Sousa, oficial administrativa, lotada na Diretoria da Receita, da Secretaria de Fazenda, e Zilda Tavares Ferreira, escriturária, lotada no Gabinete do Secretário de Obras, passem, d'ora em diante, a assinar o ponto no livro respectivo do seu Gabinete.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência e cumpra-se.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

um apelo ao Sr. Prefeito, para autorizar o Departamento de Força e Luz, a fazer um abatimento de 50% nos depósitos de garantias e nas ligações de luz nas barracas, não só na capital como nas vilas de Icoaraci e Mosqueiro. Em seguida usou a palavra o Sr. Vereador Luiz Mota, o qual requereu ao Sr. Prefeito para fornecer luz elétrica para as farmácias, pedindo urgência do mesmo. Usando a palavra o Sr. Vereador Filomeno Melo, o qual requereu que seja oficiado ao Sr. Governador, solicitando energicas providências, junto a quem de direito, no sentido de mandar capturar o larapios, que se reunem, na rua Cezario Alvim canto da Estrada Nova, fumando birra e agredindo os transeuntes. Na 1.ª parte da ordem do dia, foram lidos os pareceres aos processos ns. 491 e 508. Em seguida foram aprovados por unanimidade os requerimentos ns. 540 e 541. Em seguida foi posta em votação o pedido de urgência do Sr. Vereador Luiz Mota, o qual foi aprovado por unanimidade, juntamente com o requerimento. Na 2.ª parte da ordem do dia, em discussão única o processo n. 122, o Sr. Vereador Alvaro Almeida usou a palavra para justificar o seu pedido de adiamento, em seguida foi aprovado por unanimidade. E, às 15.25 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário mandado lavar a ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 24 de novembro de 1953.

Ata da septuagésima sétima sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e três, às 16 horas, estando presente todos os Srs. Vereadores, com exceção dos Srs. Vereadores Mário Nepomuceno e Alberto Nunes, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Usou a palavra o Sr. Vereador Felinto Lobato, justificando a falta do Sr. Vereador Mário Nepomuceno. Em seguida com a palavra o Sr. Vereador Filomeno Melo, o qual requereu: que seja solicitado ao Sr. Governador do Estado, energicas medidas contra os abusos de usos de carro oficiais. Na 1.ª parte da ordem do dia foram lidos os pareceres aos processos ns. 390, 353, 168, 173, 169 e 286. Na 2.ª parte da ordem do dia, foram aprovados por unanimidade, os processos ns. 401, 314, 433, 509 e 411. Em discussão ao processo n. 122, foi a pedido do Sr. Vereador Alvaro Almeida adiado por 24 horas. Em seguida usou a palavra o Sr. Vereador Alvaro Almeida, justificando a falta do Sr. Vereador Alberto Nunes. E, às 16.20 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário mandado lavar a ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 23 de novembro de 1953.

Izaías Carneiro de Pinho
1.º Secretário em substituição
Lauro dos Santos Melo
2.º Secretário em substituição

Ata da septuagésima oitava sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil, novecentos e cinquenta e três, estando presentes todos os Sr. Vereadores, com exceção dos Sr. Vereadores, Izaías Pinho e Orlando Reis, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Com a palavra o Sr. Vereador Felinto Lobato, retificou a notícia dos jornais "A Província" e "Vanguarda", sobre o seu voto ao processo que solicita a apoio desta Casa ao projeto Paulo Neri. 2.º requereu que seja dirigido